

**Casa Civil****DETRAN****PORTARIA N.º 547/2018-COOGS/DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503;

Considerando o contido na Resolução n.º 619/2016, alterada pela de n.º 736/2018, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando as disposições contidas na Portaria n.º 149/2018 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que estabelece e normatiza os procedimentos para arrecadação de multas e demais débitos relacionados a veículos e os repasses de valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito;

Considerando o contido na Portaria n.º 179/2018-DENATRAN que credenciou por 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, a empresa abaixo citada;

Considerando o contido na Portaria n.º 054/2018-DG/DETRAN que estabelece procedimentos para o permissionamento não oneroso de empresas credenciadas pelo DENATRAN, de acordo com a Resolução 619/2016, alterada pela n.º 736/2018, ambas do CONTRAN e o contido no Protocolo Integrado n.º 15.390.279-8, resolve:

**HABILITAR**

Art. 1º - a empresa **ESMERALDA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, com CNPJ n.º 17.768.068/0001-18, localizada na Rua Niterói, n.º 400, Conjunto n.º 1003 – Centro – São Caetano do Sul – SP, com CEP 09.510-200, para exercer a atividade de **SUBADQUIRENTE**, de acordo com o §4º do Art. 25-A da Resolução CONTRAN n.º 619/2016 para atuar junto à este Departamento com a finalidade de viabilizar o pagamento de multas e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º. A habilitação concedida no Art. 1º desta Portaria tem caráter não oneroso para este Departamento e terá a validade da Portaria 179/2018-DENATRAN que credenciou a empresa.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, em 17 de outubro de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,

**Diretor-Geral**

**113187/2018**

**Procuradoria Geral do Estado****RESOLUÇÃO N.º 345/2018-PGE**

Edita a Orientação Administrativa n.º 28-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, inciso VI, da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; o artigo 5º, da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987; e o artigo 8º e inciso X do artigo 20, ambos do anexo ao Decreto Estadual n.º 2.137, de 12 de agosto de 2015, resolve expedir a seguinte Orientação Administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

<b>TEMA DE INTERESSE</b>	Implantação em folha de condenações judiciais – RPV.
	Lei n.º 18.664/2015, art. 4º, §1º. Decreto n.º 3.878/2016.
	Procedimentos prévios para celebração de acordo – Autorização prévia da SEFA.

1. É obrigatório, como medida preliminar à celebração de acordo judicial tendente à quitação dos valores devidos pelo Estado pelo mecanismo de que trata o art. 4º, §1º, da Lei n.º 18.664 de 2015, o encaminhamento de ofício à Secretaria de Estado da Fazenda, pelo órgão de representação jurídica competente da Administração Direta ou Indireta, contendo requerimento de autorização orçamentária e financeira para celebração da avença.

2. O ofício a que se faz menção no item anterior exposição fática do processo, justificativa da detalhamento de valores e partes em anexo pagamento.

**REFERÊNCIAS:** Lei n.º 18.664/2015, art. 4º,

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, 23 de outubro

Sandro Marcelo Koz  
Procurador-Geral do

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 93406318**

Documento emitido em 31/10/2018 15:11:22.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10305 | 30/10/2018 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**112918/2018**

**Secretaria da Administração e da Previdência****RESOLUÇÃO N.º 16340**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 47 do Decreto n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013, resolve

**PRORROGAR**

Por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 73/2016 - DRH/SEAP, de 27 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado - Suplemento Concursos Públicos do Estado n.º 9.750, de 28 de julho de 2016, que visa o suprimento de vagas nos cargos de: Promotor de Saúde Profissional e Promotor de Saúde Execução, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde - QPSS, homologado pela Resolução n.º 7965, de 14 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9844, de 16 de dezembro de 2016.

A presente Resolução entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2018.

Curitiba, 26 de outubro de 2018

**Fernando Ghignone**

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**

protocolo: 15.104.794-7

**112864/2018**

**RESOLUÇÃO N.º 16341**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei n.º 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei n.º 8485, de 03 de junho de 1987;

considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei n.º 8485/87;

**RESOLVE**

**alocar** no Instituto de Terras, Cartografia e Geociências do Paraná - ITCG o servidor **Edson Luiz Torricillas Machado**, RG 1.604.413-0, cargo Agente de Execução, função Técnico de Assuntos Fundiários, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Curitiba, 26 de outubro de 2018

**Fernando Ghignone**

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**

DSRH/RES.038/18

Protocolo 15.219.853-1

**113010/2018**

**RESOLUÇÃO N.º 16352**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Homologar o resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, para provimento de vagas no cargo de Professor de Ensino Superior, em conformidade com o Edital n.º 10157, de 26.03.18, Edital n.º 064/18-GR, Edital n.º 086/18-GR, DOE 10184, de 08.05.18.

Curitiba, 29 de outubro de 2018

**Fernando Ghignone**

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**

**113062/2018**